



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados em exercício corrente, tratando-se dessa forma de Excesso de arrecadação.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2024;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 573 de 25 de maio de 2023), e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 526, de 27 de outubro de 2021);
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para esta destinação, recursos estes que por sua vez são frutos de Alienação de Bens e de Emendas Parlamentares.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 29 de julho de 2024.

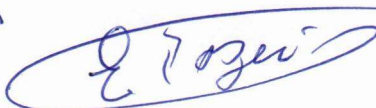


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABR











ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 604 /2024.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar ações e elementos orçamentários específicos nas fontes de recursos de código 17100000 Transferência Especial do Estado, destinados a aquisição de conjunto de carteiras escolares destinados a equipagem de escolas deste município, como também ao custeio de ações de serviços públicos em saúde, ambos em conformidade com os planos de ação aprovados para estes fins tendo como origem o excesso de arrecadação por fonte no exercício corrente.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 29 de julho de 2024.



Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

AGI

X

X

E. P. Madruga





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 604 /2024.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos de Emendas Impositivas do Estado.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 573 de 25 de maio de 2023), especialmente no artigo 11º, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 526 de 27 de outubro de 2021).

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2024 Receita/Desp.	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp	Receita/Despesa
-17100000 Transferência Especial do Estado	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Sub total	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
*12 361 0188 1001 – Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
*10 301 0428 2056 – Execução de Emendas Impositivas Parlamentares do Estado	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Sub Total	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Despesas; -Receitas

ABN

A

R

E. P. P.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 604 /2024.

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Egberto Coutinho Madruga, Prefeito constitucional do Município de Mataraca-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 29 de julho de 2024.



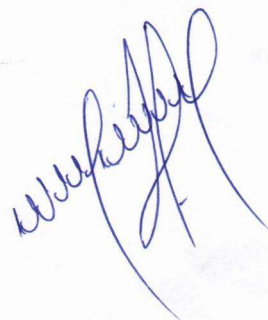
Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABD

X

Amys

27/07/24



José do Socorro Lopes Cavalcante

Alexandre Bessa Ramos

Fernando Luiz de Menezes

Adriano Cardoso de Menezes

Erica Pereira de Aguiar

Josivan Vidal de Aguiar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por 6x0.

PROJETO DE LEI Nº 604 /2024

Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

12 361 0188 1001 – Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares

Fonte 17100000 Transferência Especial do Estado

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 200.000,00

Subtotal200.000,00

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10 301 0428 2056 – Execução de Emendas Impositivas Parlamentares do Estado

Fonte 17100000 Transferência Especial do Estado

3390.30 99 Material de Consumo 40.000,00

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 20.000,00

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 20.000,00

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

Subtotal100.000,00

TOTAL300.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 29 de julho de 2024.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ABD

A

ET 02/08/24

Handwritten signature